



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 394/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 130/17 referente ao Projeto de Lei nº 189/17, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal do Gari", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 18 de setembro do corrente.

Atenciosamente,


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 130/17

PROJETO DE LEI Nº 189/17
(PL do Vereador João de Souza Neto)

“Institui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal do Gari”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 18 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal o “Dia Municipal do Gari”, com a finalidade de elaborar homenagem aos garis municipais do Município de Indaiatuba.

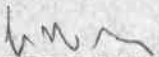
Art. 2º - As homenagens do “Dia Municipal do Gari”, será comemorada no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 3º - O “Dia Municipal do Gari”, fará parte do Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos a serem elaborados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário